

# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – FMC/SPA

e-mail: [casadeculturapmspa@gmail.com](mailto:casadeculturapmspa@gmail.com)

Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 255 – Centro / São Pedro da Aldeia

## EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS nº 001/2020

### PRÊMIO SÃO PEDRO DA ALDEIA CULTURA VIVA

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – FMC/SPA** e a **SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o edital **PRÊMIO SÃO PEDRO DA ALDEIA CULTURA VIVA com PROPOSTAS CULTURAIS, PESQUISAS E MULTILINGUAGENS ARTÍSTICAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA – FMC/SPA**, conforme **processo nº 8836/2020**, devidamente aprovado pelo **Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Pedro da Aldeia – CMPC/SPA e Grupo de Trabalho**. A presente Seleção será regida pelo Decreto nº 138/2020 de 24 de setembro de 2020, que regulamenta a referida lei, tendo como referência a **Lei Aldir Blanc** e os decretos de calamidade pública: municipal nº 24/2020, estadual nº 46.984/2020 e federal – Decreto Legislativo nº 06 (20/03/2020) bem como no presente Edital.

#### 1- DO OBJETO

**1.1-** Constitui objeto do presente Edital a seleção de **PROPOSTAS CULTURAIS, ARTÍSTICAS, PESQUISAS E MULTILINGUAGENS ARTÍSTICAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com o objetivo de fomentar propostas inéditas de apresentação, produção, formação técnico-cultural, pesquisas e outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas e transmitidas por meio de plataformas virtuais. Por motivos do Estado de Calamidade Pública, instaurado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, só haverá atividades presenciais que não infrinjam o protocolo de segurança, previsto pela Organização Mundial da Saúde e o Ministério de Saúde.

**1.1.1** – Serão aceitas propostas artísticas culturais que contemplem os diversos segmentos artísticos, tais como, Artes Visuais, Artesanato, Carnaval, Dança, Teatro, Circo, Música, Literatura, Audiovisual, Cultura Afro, LGBTQIA+, Produção Cultural, Artes Integradas e outros segmentos artísticos não

descritos neste edital e que a **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** considere relevante ao movimento cultural da cidade de São Pedro da Aldeia.

**1.2-** O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato online, ou seja, restrito às medidas de distanciamento social, em toda e qualquer linguagem artística, expressões culturais populares e pesquisas; segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente.

**1.3-** Os proponentes poderão executar suas propostas em plataformas virtuais ou de maneira presencial, de acordo com a necessidade do projeto. É vedado qualquer projeto que preveja a infração aos protocolos de segurança previsto para pandemia de COVID-19.

**1.3.1 – SERÃO ACEITAS PROPOSTAS QUE ATENDAM AS SEGUINTE CATEGORIAS:**

#### **Categoria 1) Programa de Desenvolvimento das Artes Cênicas**

Apresentações artísticas individuais e/ou coletivas como espetáculos, festivais, intervenções e atividades que se ocupem de toda e qualquer linguagem artística cênica. Essa categoria deverá ser realizada em plataforma digital seguindo os parâmetros indicados no capítulo II, do presente edital.

#### **Categoria 2) Programa de Desenvolvimento da Música**

Apresentações artísticas individuais e/ou coletivas que se ocupem da linguagem musical. Essa categoria deverá ser realizada em plataforma digital seguindo os parâmetros indicados no capítulo II, do presente edital.

#### **Categoria 3) Programa de Formação e Incentivo Cultural**

a) Realização de atividades de qualificação e/ou aperfeiçoamento relacionadas à área cultural como cursos e oficinas de formação cultural livre, transmitida ao vivo, ou com conteúdo gravado em meio audiovisual.

b) Produção de arte visual com conteúdo popular e tradicional que possa contribuir para o desenvolvimento, a difusão e a valorização das diferentes manifestações culturais populares tradicionais e históricas do município e/ou do Brasil.

c) Produção literária (livros impressos, e-books, audiobooks, revistas, cordel, roda de slam, zines, etc.) com ênfase na difusão e a valorização das diferentes expressões artísticas a nível municipal e nacional. As produções literárias que obtiverem objeto impresso como produto final deverão ser disponibilizadas em 1 (um) exemplar na Biblioteca Municipal de São Pedro da Aldeia. As categorias 3a e 3b deverão ser realizadas em plataforma digital seguindo os parâmetros indicados no capítulo II, já a 3c deverá ser entregue o material impresso na sede da secretaria municipal de cultura. que se encarregará de incluir no acervo da Biblioteca Municipal Professor Cordelino Teixeira Paulo.

#### **Categoria 4) Programa de Desenvolvimento do Patrimônio Material e Imaterial**

Projetos culturais e de pesquisa com ênfase na difusão do patrimônio municipal material e imaterial e nas culturas populares e tradicionais que privilegiam e fomentam o campo cultural nas suas mais diversas vertentes. O produto final deverá ser oferecido à população de forma gratuita. Essa categoria deverá ser realizada em forma presencial. Deverá ser entregue o material impresso na sede da secretaria municipal de cultura.

#### **Categoria 5) Programa de Desenvolvimento da Cultura Popular I**

Proposta de atividades artísticas para compor a programação Natalina na cidade de São Pedro da Aldeia. O projeto artístico deverá ter como tema central o Natal e ser apresentado em plataforma digital. Cabe ao proponente toda a responsabilidade sobre produção, execução e pós produção da apresentação. Essa categoria deverá ser realizada em plataforma digital seguindo os parâmetros indicados no capítulo II, do presente edital.

#### **Categoria 6) Programa de Desenvolvimento da Cultura Popular II**

Proposta de produção Natalina, incluindo fornecimento do projeto de decoração, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários para decoração da Praça Agenor dos Santos Correia. As obrigações para execução desta categoria estão dispostas no **item 10**. Essa categoria será realizada presencialmente, seguindo os parâmetros indicados no capítulo III, do presente edital.

**1.3.1.1** - O proponente poderá propor outras formas de apresentações que julgar conveniente, devidamente justificadas na inscrição. Todas as questões serão analisadas pelo **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** descrito no **item 7.1** deste edital.

**1.3.1.2** – São **condições básicas** para a inscrição de propostas:

I - O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos e operação para a produção do conteúdo e transmissão do sinal nos casos em que o projeto for executado via Internet;

II – As propostas deverão ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 02 (duas) horas.

III – As propostas que excedam o limite máximo de execução serão analisadas pelo **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**.

IV - No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19 e nas outras normas que venham a ser expedidas pelos Governos Municipal, Estadual e Federal.

**1.4-** As propostas contempladas que terão sua realização de maneira presencial serão agendadas e executadas após terminado o Estado de Emergência Pública no **MUNICÍPIO**.

**1.4.1-**Fica a cargo do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Pedro da Aldeia fiscalizar a execução das propostas quando acabar o Estado de Emergência.

## **2.0 - DAS PROPOSTAS NÃO PRESENCIAIS.**

2.1 - O vídeo deverá conter apresentação no formato HD -1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.

2.2 - A duração dos vídeos, incluindo os créditos obrigatórios, deverá atender a seguinte minutagem: de 10 a 60 minutos para as produções de Artes Visuais, Circo, Música e Artes Integradas; e de 10 a 60 minutos para as produções de Dança e Teatro. Podendo ser prorrogado pela **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.**

2.2.1 - É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo a logomarca da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia e deixar explícito que o projeto foi fomentado pela Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020). As Logos Serão disponibilizadas no portal da prefeitura municipal de São Pedro da Aldeia.

2.3 - A Secretaria Municipal de Cultura sugere a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Vimeo, Instagram, ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1(um) ano.

2.4 - O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

## **3.0 - DAS PROPOSTAS PRESENCIAIS**

3.1 - O proponente não poderá causar aglomeração ao executar o seu projeto, o mesmo deve garantir toda higienização e protocolo de segurança recomendado pela Organização Mundial de Saúde – OMS, ou Ministério da Saúde e ainda, Secretaria Municipal de saúde.

3.2 - Todos Equipamentos de Proteção Individual – EPI serão de inteira responsabilidade do proponente.

3.3 - Quando se tratar de entrega de material o proponente deverá entregá-lo na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no que couber.

## **4.0 - CALENDÁRIO**

**4.1-** As inscrições deverão ser realizadas a partir das 00h do dia **13/11/2020** até 23:59h do dia **25/11/2020**.

**4.2** - É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

**4.3** – Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

**4.4** – No ato da inscrição, o proponente deverá sinalizar se foi beneficiário do Art. 2º, em seu Inciso 2º, da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc), à esta informação corresponde o **item 9.3**;

#### **4.5 - DOS PRAZOS**

Inscrições – de 13/11/2020 a 25/11/2020.

Resultado da Preliminar – 27/11/2020.

Recursos – 30/11/2020 a 02/12/2020.

Resultado dos Recursos – 04/12/2020.

Resultado final – 11/12/2020.

### **5 - CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO**

**5.1-** Poderão participar do presente Edital de Seleção:

**5.1.1-Pessoa Física**, que comprovem terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** há, no mínimo, 01 (um) ano com alguma ação comprovada dentro do período de outubro de 2019 a outubro de 2020, **conforme item 7.3 (d)**.

**5.1.2-Pessoa Jurídica**, que comprovem terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural no **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** há, no mínimo, 01(um) ano, **conforme item 7.2 (d)**.

**5.2-** O proponente poderá enviar suas propostas, no entanto, Caso mais de um projeto do mesmo proponente seja aprovado, em cumprimento do **item 5.3**, será selecionado automaticamente o projeto de maior valor.

**5.2.1-** O **item 5.2** não é passível de alteração nem mesmo por decisão do **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**.

**5.3 -** Para fins de correção, serão aceitas até 02 versões do mesmo projeto dentro do prazo de inscrições estabelecido. Nesse caso, a banca de avaliação irá considerar apenas a última versão do envio. Para todos os fins, não serão aceitas versões encaminhadas fora do prazo estipulado.

### **6.0 - DAS VEDAÇÕES**

**6.1-** No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

I - Servidores e ocupantes de cargo em comissão da **SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**.

II - Membros da **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**.

III – Proponentes pessoas físicas e/ou jurídicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2 ° grau com membros do **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**.

IV - Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido nos **itens 5.1.1 e 5.1.2**

V - Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

## **7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**7.1-** As inscrições serão realizadas na sede da **SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA, Av. Francisco Coelho Pereira, 255 – Centro – São Pedro da Aldeia, e pelo e-mail <inscricao.culturaspa@gmail.com>**.

a) Ficha de inscrição contendo descrição da proposta a ser inscrita, em modelo disponibilizado no **Anexo I** do Presente Edital, detalhando o conteúdo a ser produzido e se será presencial ou transmitido em meio digital, e indicação de qual categoria de premiação o seu projeto está inserido.

b) Portfólio contendo a comprovação de atuação social e/ou profissional nas áreas artística e cultural no **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** há, no mínimo, 01 (um) ano, podendo ser em esporádicas apresentações.

c) O projeto deverá conter uma estimativa dos custos para execução e uma planilha orçamentária conforme modelo presente no **ANEXO III**.

d) No caso de propostas de formação, apresentar o conteúdo a ser trabalhado na descrição da proposta.

e) Envio de **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE** datada e assinada conforme **ANEXO IV**.

f) Deverá conter um **CRONOGRAMA DA ATIVIDADE**, conforme o **ANEXO V**

**7.2** – Pessoas Jurídicas, Além do Preenchimento da ficha de inscrição é necessário anexar a seguinte documentação complementar

**a) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA** ou **FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS** (ou Cartão de Inscrição Estadual);

**b) CONTRATO SOCIAL E SUA ÚLTIMA ALTERAÇÃO**, comprovando atividade cultural da empresa;

c) **ALVARÁ**, comprovando atividade no Município de São Pedro da Aldeia há, no mínimo, 01 (um) ano;

d) **COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES** portfólio que deverá ser anexado em arquivo único, com no máximo 5 MB, em formato PDF, com fotos, reportagens e outros documentos que comprovem as atividades já desenvolvidas pelo circo no último 01 (um) ano no Município de São Pedro da Aldeia.

e) **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE** do **REPRESENTANTE LEGAL DA PJ**.

f) **CÓPIA DO CPF** do **REPRESENTANTE LEGAL DA PJ**.

g) **PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA PÚBLICA FEDERAL** (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

h) **PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

i) **PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS** (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

j) **PROVA DE REGULARIDADE DE COM A JUSTIÇA TRABALHISTA**, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

l) **INDICAÇÃO DO BANCO, AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA** através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital.

**7.3 - Pessoas Físicas, Além do Preenchimento da ficha de inscrição é necessário anexar a seguinte documentação complementar**

a) **Documento de Identificação com foto válido.**

b) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA – CPF**

c) **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** no **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**.

d) **COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES** portfólio que deverá ser anexado em arquivo único, com no máximo 5 MB, em formato PDF, com fotos, reportagens e outros documentos que comprovem as atividades já desenvolvidas no último 01 (um) ano no Município de São Pedro da Aldeia.

e) **INDICAÇÃO DO BANCO, AGÊNCIA E CONTA BANCÁRIA**, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos para fins deste Edital.

**7.4-** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.

## **8 -- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO**

**8.1** - O valor total do presente Edital é de **R\$ 213.564,08** (duzentos e treze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) distribuídos em **44** (quarenta e quatro) **Prêmios**.

**8.1.1** - Os valores da premiação e/ou a quantidade de projetos contemplados poderão ser modificados de acordo com a destinação do valor remanescentes do Inciso II para o Inciso III, da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc). Essa modificação será acompanhada e aprovada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

**8.1.2** O valor total do presente Edital é de **R\$ 213.564,08** (duzentos e treze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) distribuídos em 6 Categorias de Premiação da seguinte forma:

- a) **Categoria 1:** 4 prêmios no valor de R\$ 5.000,00 cada, totalizando R\$20.000,00
- b) **Categoria 2:** 10 prêmios no valor de R\$3.800,00 cada, totalizando R\$ 38.000,00;
- c) **Categoria 3:** 15 prêmios no valor de R\$ 2.500,00 cada, totalizando R\$ 37.500,00;
- d) **Categoria 4:** 4 prêmios no valor de R\$ 5.000,00 cada, totalizando R\$ 20.000,00;
- e) **Categoria 5:** 10 prêmios no valor de R\$ 5.400,00 cada, totalizando R\$ 54.000,00;
- f) **Categoria 6:** 1 prêmio no valor de R\$ 28.064,08.

**8.1.3** – A **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** poderá rearranjar as categorias de premiação em quantidades e valores para melhor atender os projetos inscritos, se houver essa necessidade. Caso isso ocorra, o **Conselho Municipal de Políticas Culturais** deverá aprovar as modificações.

**8.2** – O valor do prêmio deverá ser suficiente para todas as despesas relativas à execução das propostas contempladas neste Edital, e estas deverão estar descritas no projeto que será avaliado.

**8.3** - Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou de qualquer órgão do Governo do Município para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

**8.4** - Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio da SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e, ainda, após o recebimento do prêmio, previsto no **item 8.1**.

## **9 - DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

**9.1** – A habilitação e classificação das propostas inscritas ficará a cargo da **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** composto por 03 (três)



representantes do poder Público ou do Conselho Municipal de Políticas Culturais e 02 (dois) cidadãos da sociedade civil, totalizando 5 (cinco) membros.

**9.1.1-** Os membros da **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** ficam impedidos de serem proponentes e/ou estarem participando e/ou tendo ligação com alguma proposta inscrita neste edital de forma direta ou indireta.

**9.1.2-** Na formação da **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** o próprio elegerá um representante como **PRESIDENTE** deste **COMITÊ**.

**9.2** - Fica reservado o direito à **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

**9.3** - Em caso de empate, o **PRESIDENTE** da **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** procederá ao desempate.

**9.3.1-** O Presidente da **COMISSÃO** pode utilizar como critério de desempate a não participação do proponente **não beneficiados** pelo Art. 2º, em seu Inciso 2º, da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc).

**9.4** - A **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídas de acordo com os prêmios definidos no **item 8.1**.

**9.5** - As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 11.4**.

**9.6** - O **Resultado da Seleção de Propostas do Edital**, apurado pela **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no **SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** ([www.pmspa.rj.gov.br](http://www.pmspa.rj.gov.br)).

**9.7** - Poderá ser interposto **RECURSO** da decisão da seleção à **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção.

**9.8** - O **RECURSO** deverá ser encaminhado através de formulário sendo enviado para o e-mail: [inscricao.culturasp@gmail.com](mailto:inscricao.culturasp@gmail.com) com seguinte assunto **RECURSO NOME DO PROJETO** até às **23:59h** do último dia do prazo estabelecido no **item 9.7**.

**9.9** - O **RECURSO** deverá ser encaminhado conforme formulário modelo presente no **Anexo II**, não sendo necessários outros documentos complementares sobre a proposta.

**9.10** - O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** na fase de habilitação e na fase classificatória, com base no parecer técnico emitido pelos membros da **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, e seu deferimento ou indeferimento será publicado no SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ([www.pmspa.rj.gov.br](http://www.pmspa.rj.gov.br)).

**9.11** - O **Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital**, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ([www.pmspa.rj.gov.br](http://www.pmspa.rj.gov.br)), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 11**, após publicação do **Aviso de Resultado** no SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ([www.pmspa.rj.gov.br](http://www.pmspa.rj.gov.br)).

## **10 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**10.1-** O Prêmio será concedido analisando-se os critérios básicos, técnicos e artísticos, da proposta conforme segue:

**a) Excelência, originalidade e relevância da proposta:** Conteúdo relevante, clareza e coerência; Projeto com concepção artística inovadora; Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva.

**b) Efeito multiplicador:** Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; Proposta de interesse público; Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência.

**c) Potencial de realização do proponente:** Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.

**10.2 - Serão** desclassificadas as propostas que não corresponderem aos critérios constantes no **item 10.1**, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

**10.3 – A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** além da habilitação e avaliação produzirá um parecer técnico para justificar sua aprovação ou reprovação do projeto.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

**11.1-** O proponente selecionado será convocado **por meio de publicação no SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** ([www.pmspa.rj.gov.br](http://www.pmspa.rj.gov.br)), para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, para assinatura do Termo de Compromisso;

**11.2-** O proponente que não assinar o Termo de Compromisso perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

**11.3-** O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, poderá ser representado por uma **pessoa jurídica MEI (individual)**, caso queira, conforme o definido no **item 3.1.2.** e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no **item 9.4.2, no mesmo prazo máximo definido para contratação.**

**11.4 -** Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido. Todos os documentos deverão ser enviados digitalizados para endereço de e-mail (inscricao.culturasp@gmail.com) e em período a ser informado pela SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1 - O prazo para execução** das propostas contempladas será de até 1 (um) ano, a contar da data de pagamento do prêmio aos contemplados ou a partir da liberação do Estado de Emergência para aqueles que executarão o projeto em modo presencial.

**12.1.1 -** O prazo de execução poderá ser prorrogado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, por ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.

**12.1.2 -** Os projetos contemplados nas **Categorias de Programa de Desenvolvimento da Cultura Popular I e II** deverão ser executados prioritariamente até o dia 15 de dezembro de 2020.

**12.1.2.1 -** Caso o Estado de Emergência permaneça e não permita que os projetos contemplados na **Categoria de Programa de Desenvolvimento da Cultura Popular I** sejam executados no ano de 2020, o proponente poderá propor ao Conselho Municipal de Políticas Culturais a alteração do tema para a execução do projeto em outra data comemorativa. A alteração só poderá ser executada com aprovação do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

**12.2 -** O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a proposta apresentada na inscrição e selecionada pela **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.**

**12.3 -** O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações do Decreto.

**12.4 -** Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da proposta para a Secretaria Adjunta de Cultura e para o Conselho Municipal de Políticas Culturais.

**12.5 -** Todo o material de divulgação dos projetos culturais contemplados neste edital deverá conter logomarcas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA a ser disponibilizada por e-mail, ou mídia de armazenamento digital USB, como Pendrive. aos proponentes pela SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA após assinatura do Termo de Compromisso.

### **13- DAS PENALIDADES**

**13.1** - O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

**14.2** - Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

**14.3** - Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

**14.4** - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

**14.5** - À SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

São Pedro da Aldeia, 05 de novembro de 2020.

  
**EDLÚCIA MARQUES DOS SANTOS**  
*Secretária Adjunta de Cultura*

**Secretaria Adjunta de Cultura de São Pedro da Aldeia**

**PRÊMIO SÃO PEDRO DA ALDEIA CULTURA VIVA**  
**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO**

Segmento artístico	
Título do projeto	
Nome do proponente	
Telefone para contato	
E-mail	
Apresentação do Recurso (justificar o pedido)	
Data e assinatura do proponente	
Local:	
Data:	
Assinatura:	

Foi Contemplado com Recurso do Inciso II da Lei Emergencial Aldir Blanc (14.017, de 29 de junho de 20.)?       SIM                       NÃO

**PRÊMIO SÃO PEDRO DA ALDEIA CULTURA VIVA**  
**ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO DE PROJETO**

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Segmento artístico	
Título do projeto	
Nome do proponente	
Telefone para contato	
E-mail	
Apresentação do Recurso (justificar o pedido)	
Data e assinatura do proponente	
Local:	
Data:	
Assinatura:	

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: [inscricao.culturaspa@gmail.com](mailto:inscricao.culturaspa@gmail.com), identificando no assunto “Recurso Cultura Viva – Nome do Projeto”.

## PRÊMIO SÃO PEDRO DA ALDEIA CULTURA VIVA

### ANEXO III – Modelo de planilha orçamentária com instruções

Descrição do Item ou serviço	Tipo	Qtidade	Unid	Valor Unit	Total do item
Sonorização	Equipamento	1	Locação	R\$	R\$
Transporte de materiais	Transporte	5	Frete	R\$	R\$
Almoço	Alimentação	20	Refeição	R\$	R\$
Staff	Pessoal	10	Diaria	R\$	R\$

Valor total do projeto	R\$
------------------------	-----

#### Instruções:

- 1 – Deverão ser estimados todos os custos necessários para a realização do projeto.
- 2 – A coluna 1, deverá constar a descrição completa do item ou serviço necessário para a realização do projeto.
- 3 – A coluna 2 apresenta o tipo em que esse recurso se enquadra. Não existe uma nomenclatura específica, podendo o proponente definir o tipo da maneira que considerar mais eficiente para que se compreenda o que é o item.
- 4 – Na coluna 3, deverá ser informado quantos itens serão necessários.
- 5 – Na coluna 5, a unidade de medida que melhor representar o item, tal como indicado na instrução não existe uma nomenclatura específica, salvo casos em que é evidente e de conhecimento popular, como por exemplo o Combustível, que utiliza como medida o Litro.
- 6 – Na coluna 5, deverá ser informado o valor unitário, estimado caso não tenha como definir seu valor exato.
- 7 - A coluna 6 é o valor total do item, ou seja, o produto entre a quantidade e o valor unitário.
- 8 – O valor total do projeto, no final da planilha, deverá trazer a soma de todos os valores totais de item.

**PRÊMIO SÃO PEDRO DA ALDEIA CULTURA VIVA**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

..... de ..... de 2020.

---

Assinatura



